



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma		
ATO DA MESA N° 122/2019		
Ementa		
ALTERA O ATO DA MESA N° 98, DE 11 DE MARÇO DE 2016 - QUE ESTABELECE A JORNADA DE TRABALHO E CRIA O BANCO DE HORAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA.		
Data da Norma	Data de Publicação	Veículo de Publicação
20/05/2019		
Status de Vigência		
Em vigor		
Histórico de Alterações		
Data da Norma	Norma Relacionada	Efeito da Norma Relacionada
01/12/2020	Portaria n° 536/2020	Norma correlata



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

AM 122/2019
Fls. 2/3

ATO DA MESA Nº 122, DE 20 DE MAIO DE 2019.

ALTERA O ATO DA MESA Nº 98, DE 11 DE MARÇO DE 2016 – QUE ESTABELECE A JORNADA DE TRABALHO E CRIA O BANCO DE HORAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA.

A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, com fulcro no Artigo 23 do Regimento Interno e na Lei Municipal nº 3.932, de 25 de junho de 2014, com alterações posteriores, expede e promulga o seguinte Ato da Mesa:

Art 1º Ficam acrescidos ao artigo 4º do Ato da Mesa nº 98, de 11 de março de 2016, os §§ 4º, 5º e 6º, com a seguinte redação:

Art 4º

.....
§ 4º *Em caso de fechamento negativo do controle de ponto, os empregados e funcionários públicos do legislativo perderão:*


- a) *A remuneração dos dias que faltar ao serviço, sem justa causa;*
- b) *A remuneração da parcela proporcional aos atrasos, ausências e saídas antecipadas, iguais ou superiores a sessenta (60) minutos.*


§ 5º *O valor apurado referente às horas negativas será descontado dos vencimentos do servidor na folha de pagamento da mesma referência do mês do ponto.*

§ 6º *Na hipótese tratada no § 4º deste artigo, havendo reincidência de horas negativas do servidor por três meses dentro do período dos últimos doze meses, subsequentes ou alternados, além do desconto em folha de pagamento, será instaurado processo administrativo para apuração dos fatos, aplicando-se as penalidades disciplinares previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.*

Art 2º Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dejanir Storniollo", 20 de maio de 2019.


MARLOS RIBAS MANCINI
Vice-Presidente


JOSÉ APARECIDO DA ROCHA
Presidente





Câmara Municipal

AM 122/2019
Fls. 3/3

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -


CARLOS ALBERTO DIAS MARQUES
2º Secretário


ANTÔNIO ESMAEL ALVES DE MIRA
1º Secretário

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em vinte (20) de maio de dois mil e dezenove (2019).


Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas
Diretora Legislativa

